

Goiânia, 11 de setembro de 2017.

Ao
ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

Edital de Licitação nº 41543
Pregão Eletrônico nº 004/2017
Processo nº 201710267000215

REFERENTE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezados Senhores,

AMULTIPHONE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA., inscrito no CNPJ sob n. 08.053.729/0001-38, inscrita no CREA-GO sob o n. 15731/RF, sediado na Rua 24 nº 236, Centro, Goiânia/GO, CEP 74030-060, por sua representante legal abaixo identificada, na qualidade de interessada em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Sas. solicitar esclarecimentos sobre o Edital acima referido, especialmente em relação às seguintes disposições:

Esclarecimento:

Sobre os itens:

6.2.3 LOTE III - SOLUÇÃO VOIP

6.2.3.1 A solução VOIP a ser adquirida deverá ser integrada com a central VOIP da SEGPLAN instalada na Superintendência Central de Tecnologia da Informação. A licitante deverá oferecer a solução em hardware e software considerando os serviços necessários para instalação da solução no ambiente da SEGPLAN.

Pergunta 1: Qual o modelo e versão da central VOIP instalada na Superintendência Central de Tecnologia da Informação?

Pergunta 2: A central VOIP instalada na Superintendência Central de Tecnologia da Informação encontra-se em garantia do fabricante UNIFY?

6.2.3.2 A SEGPLAN irá fornecer as licenças necessárias para funcionamento da solução.

Pergunta 3: Solicitamos informações das licenças que serão disponibilizadas pela SEGPLAN para a integração com a central a ser adquirida pela FAPEG.

6.2.3.3 SWITCH DE ACESSO

Pergunta 4: Solicito informação do item 6.2.3.3 o fabricante HP modelo HP – J9778 - A atende as especificações do termos, e manter a padronização da estrutura externa?

6.2.3.5 GATEWAY DE VOZ

6.2.3.5.1 Deve ser possuir dimensões ou kit de fixação para instalação em rack 19".

Castro

Pergunta 5: Solicitamos do endereço de instalação do Gateway de Voz?

Pergunta 6: A solução VoiP, Gateway e Aparelhos IP, devera ser de um unico fabricante?

6.2.3.5.3 Interfaces

6.2.3.5.3.1 Deve possuir 1 (um) E1, total de 30 (trinta) canais de áudio. 6.2.3.5.3.2 Deve possuir 8 (oito) FXS, para a conexão de aparelhos analógicos.

Pergunta 7: Entendemos que as interface do item 6.2.3.5.3, podem ser no mesmo hardware?

6.2.3.5.4 Áudio

6.2.3.5.4.5 Deve possuir sinalização DTMF conforme RFC 2833.

Pergunta 8: Entendemos que a sinalização de audio do item 6.2.3.5.4, está voltada para softwares livres, mas são compatíveis com soluções de fabricantes proprietarios. Sendo assim, os fabricantes com tecnologia proprietária que são homologados pela ANATEL, que é o órgão regulador dos sistemas de telecomunicações no país, não são obrigados a atender a esta RFC como requisito para comunicação com protocol SIP, pois conforme normas existentes o protocol SIP é universal para interligação e comunicação de Voz Sobre IP?

Item 6.2.3.5.5 Protocolos

Pergunta 9: Conforme exposto no site do IETF (Internet Engineerin Task Force), o protocolo MGCP (Midia Gateway Control Protocol) foi desenvolvido em carater "Informativo" ou seja esta RFC não é característica padrão de mercado, e não existe uma legislação vigente no Brasil ou da Anatel que exigem que os equipamentos de telecomunicações Certificados e Homologados, tenham estas características.

Item 6.2.3.5.7 Sobrevivência

6.2.3.5.7.1 Deve possuir Firewall no modo de sobrevivência.

6.2.3.5.7.2 Deve possuir a função de Proxy SIP em modo de sobrevivência. 6.2.3.5.7.3 Deve possuir desvio de chamada em modo de sobrevivência.

6.2.3.5.7.4 Deve possuir gerenciamento local via WEB no modo de sobrevivência. 6.2.3.5.7.5 Deve possuir roteamento de chamada em modo de sobrevivência.

6.2.3.5.7.6 Deve possuir transferência de chamada em modo de sobrevivência

Pergunta 10: Solicitamos maiores informações tecnicas do itens 6.2.3.5.7.1 ao 6.2.3.5.7.6.

Item 6.2.3.6 APARELHOS TELEFÔNICOS IP

Pergunta 11: O item 6.2.3.6, a especificação do aparelho é do fabricante **Yealink modelo T-19**, conforme pode ser verificado no endereço eletrônico <http://yealink.com.br/portfolio-items/t19p-e2/>; neste sentido entendemos que o objetivo da FAPEG, a aquisição de uma central Telefônica com tecnologia IP com interligação de tronco digital através de uma operadora para ligações local, celular e DDD, onde serão distribuidas estas ligações externas e internas através do processamento do Gateway de voz, que também será responsável com a comunicação através dos aparelhos IPs, que por sua vez foram especificados através das características do modelo Yealink T-19, este modelo foi meramente definido para referencia do edital, entedemos que podera ser ofertado outros

Prestino

fabricante/modelo que atenda a todas as exigências do item 6.2.3.6. Caso não seja encontrado no mercado outro equipamento com todas as características do aparelho Yealink modelo T-19, poderemos desconsiderar as exigências de menor relevância tais como os itens: 6.2.3.6.1.1; 6.2.3.6.2.3; 6.2.3.6.3.6; 6.2.3.6.3.1.12; 6.2.3.6.5.3; 6.2.3.6.6.2; 6.2.3.6.7.1; 6.2.3.6.7.4; 6.2.3.6.8; 6.2.3.6.8.4; 6.2.3.6.8.7 a 6.2.3.6.8.9?

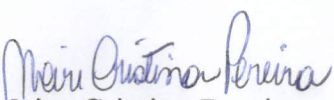
Pergunta 12: Ainda sobre o item 6.2.3.6, de um modo geral, as especificações do termo de referência dos itens 6.2.3.5 e 6.2.3.6, são características técnicas específicas e proprietárias de um único fabricante. De acordo com a Lei de Licitações, o projeto básico deve ser pautado em bens ou serviços comuns, quando for possível estabelecer por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que seja possível a decisão entre os produtos ou serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço ou no maior desconto. A caracterização de um bem ou serviço como comum ou incomum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de os seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado. É a partir dessa premissa que objetos, a priori, considerados complexos, como, por exemplo, serviços de engenharia ou serviços de TI, podem ser contratados por pregão. Para tanto, é imprescindível que sejam caracterizados como comuns.

“Jurisprudência do TCU: A definição do que sejam bens e serviços como comuns e, portanto, passíveis de serem licitados mediante pregão, tem sido objeto de acalorada discussão entre os responsáveis pelas aquisições efetuadas com recursos públicos, bem assim entre as diversas instâncias de controle, desde a entrada em vigor da Lei no 10.520, de 2002. A jurisprudência deste Tribunal vem se consolidando no sentido da adoção de pregão para a contratação de alguns serviços de tecnologia da informação, uma vez que muitos dos serviços dessa área, ainda que complexos, atendem ao conceito de “serviço comum”, ou seja, apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, consoante expressa definição legal. Acórdão 2220/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator)”

Neste sentido a mesma característica ou facilidade de um fabricante tem nomes, nomenclaturas e características diferentes, mas na prática a finalidade é a mesma para o usuário, qual será o critério de análise?

Nossas observações visam oferecer condições de participação ao maior número de empresas, e a economicidade cumprindo, assim, o objetivo do procedimento licitatório, qual seja, propiciar a concorrência, buscando a proposta mais vantajosa para a Fundação de Amparo à Pesquisa.

Atenciosamente,


Meire Cristina Pereira
RG: 2.121.990 SSP-GO
CPF: 548.567.101-25